



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO

PARECER

MOÇÃO ESPECIAL DE LOUVOR Nº 570/2024.

1) DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

O presente parecer decorre de **solicitação** do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo que, em atenção ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, encaminha a proposição em epígrafe para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Objetiva, pois, nos termos Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, apreciar a adequação constitucional e legal, analisando o aspecto lógico e gramatical de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, se necessário for e, ainda, manifestar-se sobre o mérito da proposição.

2) DO TEOR DA PROPOSIÇÃO SOB ANÁLISE

Tem por escopo a proposição: “*:Com Márcio Ribeiro Cordoeira (Monstrinho), por sua extraordinária contribuição ao samba de nossa cidade, especialmente como intérprete multicampeão dos desfiles carnavalescos do Município.*

3) DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Levando em conta a relevância e o interesse público dos objetivos e critérios propostos pelo proponente, merece prosseguir, já que não eivado de vícios que pudesse impedir sua tramitação.

4) CONCLUSÕES

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos *(i)* que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma; e *(ii)* que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer favorável.

É o parecer.

Vereador Isaque Demani
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania



Yan Augusto Bastos Biral
Assessor Parlamentar de Apoio a CCJC